



ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 108, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo comissionado referente à coordenação, direção e chefia.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA), no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, que institui Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários para os servidores das classes que específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.850, de 30 de dezembro de 1963, que regulamenta as disposições legais vigentes relativas aos servidores públicos civis e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 63.531, de 28 de junho de 2018, que aprova o Estatuto do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, especialmente o artigo 14, inciso V, que dispõe sobre a competência da Superintendente em relação ao Sistema de Administração de Pessoal.

ESTABELECE:

1. A substituição quando do impedimento legal e temporário do servidor ocupante de cargo de comando, desde que o substituto atenda aos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no Anexo IV da Lei Complementar 1.080, de 17 de dezembro de 2008.

2. A relação de servidores indicados para substituir os titulares de cargo e funções de comando deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas até o dia 15 de janeiro dos exercícios de milésimo par, o qual ficará responsável pela análise e publicação da correspondente Grade de Substituição.

3. O substituto exercerá o cargo ou função enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

4. Quando o período de substituição for igual ou superior a 15 (quinze) dias, mesmo quando decorrentes de motivos distintos em que não haja interrupção, o substituto terá seus vencimentos ou salários calculados de acordo com o vencimento ou salário do cargo de chefia ou direção que estiverem substituindo.

5. O formulário para informe da substituição (Anexo I) pode ser encontrado no site www.hc.famema.br, no ícone "Documentos Institucionais", e deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas com 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao afastamento do servidor a ser substituído.



6. As disposições contidas nessa Ordem de Serviço se aplicam tão somente ao quadro de servidores comissionados do HCFAMEMA.

7. Todos os documentos devem ser encaminhados com assinatura do servidor substituto; substituído e chefia imediata.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Marília, 17 de julho de 2020.

TALITA VENDRAME DE OLIVEIRA
Diretor Técnico III
Departamento de Gestão de Pessoas

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília		
SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS HCFAMEMA		
Código: HCF-GRPE-FOR-1	Revisão: 0	Elaborado em: 16/07/2020

IDENTIFICAÇÃO	Servidor Substituído	
	Departamento:	
	Nome:	Cadastro:
	Cargo:	Jornada Semanal:
	Servidor Substituto	
	Departamento:	
	Nome:	Cadastro:
	Cargo:	Jornada Semanal:

INFORMAÇÕES GERAIS	Substituto Previsto Na Grade De Substituição Anual? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Período da Substituição: ____/____/____ a ____/____/____ Quantidade total de dias: ____
	Motivo da Substituição: <input type="checkbox"/> Férias <input type="checkbox"/> Licença Maternidade <input type="checkbox"/> Outro motivo:

Marília, ____ de ____ de 20____.

(Servidor Substituto)

(Servidor Substituído)

(Chefia)

Superintendência do HCFAMEMA

Protocolo

Nº 17838 Data: 17/07/20 - 15:14

ANEXO